



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Valores gastos a partir de demandas judiciais. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 020/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Saúde, número SIC em epígrafe, para acesso aos valores gastos com medicamentos e equipamentos hospitalares, valores unitários, quantidade e fornecedores a partir de demandas judiciais, entre 2014 e 2018.
2. Em respostas, o ente enviou planilha contendo os dados solicitados. O silêncio do ente em recursos motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, em que o cidadão questiona se os dados enviados são corretos.
3. Instada pela OGE a sanar a supressão de instância e complementar as respostas enviadas, o ente confirmou que os dados estavam corretos, sendo retirados do SIAFISICO, prestando esclarecimentos adicionais. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicados os recursos, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 12 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]

MANUELLA RAMÁLHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKI